
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador/Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 122

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

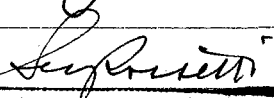
O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Junho de 1967, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado ao empenho e pagamento das despesas com médico, hospital, transporte e outros, referente a acidente do trabalho com empregados da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no "Balanço Patrimonial" do exercício de 1966.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 12 de Junho de 1967


Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador/Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 123

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de

Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Junho de 1967, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil euzzeiros novos), - destinado a empenho e pagamento de despesas com levantamento topográfico e Cadastral da cidade, inclusive someamento da parte periférica de Pradópolis.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excedente de arrecadação previsto na rubrica 601/14.1-00 (I - Cota-parte do Imposto de Renda e Consumo) do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 12 de Junho de 1967

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

L. E. X. N.º 124 ✓

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Junho de 1967, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proporcionar os festejos comemorativos do dia 13 de Junho, dia da cidade de Pradópolis.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil euzzeiros novos), -